



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PARECER Nº 01 /2017 - CEOF

**DA COMISSÃO DE ECONOMIA,
ORÇAMENTO E FINANÇAS - CEOF, sobre o
Projeto de Lei nº 1764/2017, que abre
crédito adicional à Lei Orçamentária
Anual do Distrito Federal no valor de R\$
520.950,00.**

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado *Rafael Prudente*

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Economia, Orçamento e Finanças – CEOF o Projeto de Lei nº 1764 de 2017, que abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal – DF, no valor de R\$ 520.950,00.

O art. 1º do Projeto de Lei em análise, que abre crédito adicional, aduz nos termos do artigo 57 e 61 da Lei n.º 5.695, de 3 de agosto de 2016, ao orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2017 (Lei 5.796, de 29 de dezembro de 2016), crédito adicional, no valor de R\$ 520.950,00.

Versa o artigo 2º que o crédito adicional de que trata o artigo 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias, conforme anexos I e II.

Os artigos 3º e 4º da proposta trazem as cláusulas de vigência e revogação.

A matéria submetida a esta CLDF observa as legislações pertinentes ao conjunto orçamento e finanças previstas para o Distrito Federal, em especial o art. 43, § 1º, II e III, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei 5.695, de 3 de agosto de 2016 e a Lei Orçamentária Anual – Lei 5.796/2016.

É o Relatório.

Comissão de Economia, Orçamento e Finanças
Fls. 10 Nº 1764 / 2017
Rubrica [assinatura]



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

II – VOTO DO RELATOR

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara Legislativa do DF (art. 64, II, "b"), compete à Comissão de Economia, Orçamento e Finanças analisar a admissibilidade quanto à adequação orçamentária e financeira e emitir parecer sobre proposições que versem sobre créditos adicionais.

A Proposta do Poder Executivo busca suplementar recursos nas seguintes unidades orçamentárias:

- **Agência Reguladora de Água, Energia e Saneamento do Distrito Federal - ADASA** – Reforço dos subtítulos Publicidade e Propaganda – Utilidade Pública e Publicidade e Propaganda Institucional, nos respectivos valores de R\$445.950,00 e R\$50.000,00.
- **Sociedade de Abastecimento de Brasília – SAB** – Criação do subtítulo Publicidade e Propaganda – Institucional, no valor de R\$ 25.000,00

Os créditos serão financiados, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, pelo cancelamento de dotações orçamentárias ofertadas como fonte de financiamento, conforme anexos I e II.

O presente projeto tramita de forma apartada em razão de tratar de despesas destinadas a publicidade e propaganda, as quais devem ser aprovadas em lei específica, conforme imposição legal prevista na LDO/2017, artigo 18, §3º.

Dessa forma, tendo em vista que a proposição observa as exigências formais e materiais do ordenamento jurídico e favorece o desenvolvimento da atuação governamental, votamos pela **admissibilidade e aprovação do Projeto de Lei nº 1764/2017**, de autoria do Poder Executivo.

Sala das Comissões,

DEPUTADO
Presidente

DEPUTADO
Relator



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS



FOLHA DE VOTAÇÃO

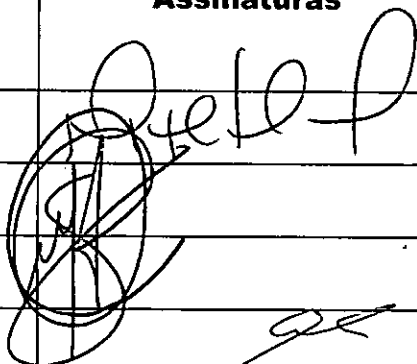
PROPOSIÇÃO: PL Nº 1764/2017 – Abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal de R\$ 520.950,00.

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado Rafael Prudente

Parecer: Pela admissibilidade e aprovação, sem emendas.

Assinam e votam o parecer os Deputados:

Titulares	Presidente - P	Acompanhamento				Destaque	Assinaturas
	Relator – R	Favo- rável	Con- trário	Abs- tenção	Ausente		
	Relator Ad Hoc-RAH						
	Leitura - L						
Agaciel Maia	P	X					
Julio Cesar		X					
Prof. Israel					X		
Rafael Prudente	R	X					
Chico Leite					X		
Voto de desempate do Presidente (Art. 78, XVIII)							
Suplentes		Acompanhamento				Assinaturas	
Wasny de Roure							
Telma Rufino							
Juarezão							
Wellington Luiz							
Cláudio Abrantes							
TOTAIS		3			2		

RESULTADO

(X) **APROVADO**

(X) Parecer do Relator – Dep. RAFAEL PRUDENTE

() Voto em Separado – Dep. _____

() **REJEITADO** Relator do parecer do Vencido: Dep. _____

() Concedida Vista ao(s) Dep.: _____

() Emendas apresentadas na reunião: _____ Aprovadas () Rejeitadas ()

Reunião: 9ª Reunião Extraordinária

Em, 24/10/2017



Deputado **AGACIEL MAIA**
Presidente da CEOF

Comissão de Economia, Orçamento e Finanças
PL Nº 1764 / 2017
Fls. 12 Rubrica [assinatura]